



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante a remuneração estabelecida no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, torna público que **receberá entre os dias 23/05/2025 a 31/12/2025**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, os envelopes dos profissionais e/ou empresas interessadas em se **CREDENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DA ÁREA ROÇAGEM DE ESTRADAS**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 004/2025**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura*, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1.500	DIÁRIA DE 08 HORAS	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana.	R\$ 80,76	R\$ 121.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 121.140,00

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025.

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 23/05/2025 a 31/12/2025**, por período indeterminado, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados, ou até que seja divulgado o encerramento do credenciamento, que não deverá ocorrer em prazo inferior a 60 (sessenta) dias após o lançamento do Edital com as normas do presente Credenciamento.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

4.2 - É vedada a participação de:

4.2.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Guajeru-Ba;

4.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

4.2.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Guajeru-Ba;

4.2.5 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.3 - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

4.4 - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

4.5 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito à Comissão de Contratação, que se reunirá na sede da Prefeitura Municipal, para recebimento da documentação para o credenciamento.

4.6 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a)** CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b)** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.



Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.2 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.3 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.4 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

6.2 - PARA EMPRESAS:

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);



6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A**.

6.2.13 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.2.14 - Documentação constante do item 6.3 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

6.2.15 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

6.2.16 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a)** tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b)** tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c)** for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da pessoa física), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da pessoa física), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.8 - Comprovante de residência;

6.3.9 - Cópia de Comprovante de Conta Bancária, preferencialmente do Banco do Brasil S/A.

6.3.10 - Declaração de Não Acumulação de Cargos;

6.3.11 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou de algum outro documento (Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho) que comprove aptidão para os serviços objeto do credenciamento.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.5.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:

6.5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1.6 - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento ordem de serviços ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de demandante dos serviços e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

6.7 - Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Guajeru-Ba por período pré-determinado em contrato.

6.8 - A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária de Pedreiro, Servente de Pedreiro e Pintor, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

6.9 - A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.10 - Na solicitação de credenciamento o credenciado deverá escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver conforme quantitativos constantes da Tabela constante no Item 1.1 do Edital.

6.11 - Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

6.12 - Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade.

6.12.1 - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento necessário conforme planilha de quantitativo por obra constante do Item 1.1 deste Edital, os mesmos serão submetidos à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;



6.12.2 - Prova de Títulos - limite máximo 10 Pontos - Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses, ligada diretamente a área e cargo pretendido	2,00 pontos	01	2,00
Curso na área da construção civil com Tema Específico da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;	1,50 pontos	03	4,50
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária <u>superior</u> a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária <u>inferior</u> a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
TOTAL			10 Pontos

6.12.2.1 - A prova da experiência profissional será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição.

6.12.2.2 - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

6.12.2.3 - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

6.12.2.4 - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;

6.12.2.5 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

6.12.2.6 - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

6.12.2.7 - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

6.12.2.8 - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;



6.12.2.9 - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

6.12.3 - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.1.1 - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

7.5 - Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Prefeitura Municipal, excepcionalmente, poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze), com início de vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14.133/21.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (<https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>).



10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no Item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação dos serviços prestados, que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

Órgão: 27000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 27001 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade/Projeto: 1.004 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas

Atividade/Projeto: 1.044 - Abertura ou Recuperação de Estradas Vicinais

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) **da Fundação Getúlio Vargas**, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município de Guajeru-Ba, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa diária de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- VII. declaração de inidoneidade.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.3 - O valor da multa diária será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ao



Credenciado.

12.4 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

12.5 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6 - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

12.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.8 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.10 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

13.1.1 - São competentes para julgamento de recursos a Comissão de Contratação, em primeira instância, e o Prefeito Municipal, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, telefone (77)3417-2252.



14.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

14.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

14.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de serviços.

14.6 - A Comissão de Licitação reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

14.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

15.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

15.6 - TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo VI.

Guajeru-Ba, 19 de Maio de 2025.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) á Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025** no **Item** _____ da Tabela constante no Item 1.1 do Edital, para *Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO I - B
(Pessoa Física)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº_____,
bairro_____, na cidade de_____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº
_____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO**
Nº 004/2025 no Item _____ da Tabela constante no Item 1.1 do Edital, para *Credenciamento de pessoas*
físicas ou jurídicas para eventual prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar
manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO II - A (PESSOA JURÍDICA) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 004/2025** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 004/2025** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo
CPF: _____

Endereço: _____
(com carimbo)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**ANEXO IV - A
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo prestar os serviços de nesta Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Contratação quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

**ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo prestar os serviços de nesta Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Contratação ou a Prefeitura Municipal, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Guajeru-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GUAJERU-BA E A EMPRESA
OU O
PROFISSIONAL/EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional nº 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 - Código Civil e Edital nº _____, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual prestação de serviços de roçada de beira de estrada, afim de prestar manutenção das estradas vicinais, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Guajeru-Ba, conforme tabela abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Guajeru-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário da hora trabalhada de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação dos serviços prestados correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar a prestação dos serviços, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria responsável ou do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 004/2025**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos serviços prestados para conferência dos quantitativos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de até meses, com vigência contada a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:



- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Guajeru-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Guajeru-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 004/2025**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:

Programa/Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da emissão na ordem de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser realizados nos dias determinados pela contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - os serviços deverão ser realizados no Município de Guajeru-Ba, em locais estipulados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) A **CONTRATANTE** se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A **CONTRATANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das **CLÁUSULAS** deste contrato, emitindo relatório;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;



- g) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- h) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Contratante, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe quando cabível;
- g) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- h) Observar as normas legais e regulamentares;
- i) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- j) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- k) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- l) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- m) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- n) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- p) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- q) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- r) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- s) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- t) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- u) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- v) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- w) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- x) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- y) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- z) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- aa) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- bb) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratada designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 004/2025 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº _____, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca responsável pelo Município de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Guajeru-Ba, _____ de _____ de _____.

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

- 1.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de roçada de beira de estrada, que envolve a manutenção e conservação das margens das vias públicas, visando garantir a segurança e a acessibilidade. Os serviços incluem, mas não se limitam a corte de vegetação, remoção de detritos e limpeza das áreas adjacentes às estradas.
- 1.2. Os quantitativos dos serviços serão definidos com base na extensão das vias a serem atendidas, a qual será especificada no Termo de Referência. A estimativa inicial será realizada considerando a extensão total das estradas municipais que necessitam de roçada, podendo ser ajustada conforme a necessidade durante a execução dos serviços.
- 1.3. O prazo de execução do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo é determinado com base na demanda anual de manutenção das vias e na frequência necessária para a realização dos serviços de roçada.
- 1.4. **Poderão se credenciar tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas e o credenciamento não gerará direito a contratação, sendo contratados tantos quanto possíveis, observando critérios objetivos, de modo que a contratação será efetivada quando houver a necessidade, mas caso o faça, selecionará os prestadores de serviços credenciados até o momento.**
- 1.5. **O edital deverá permanecer aberto o ano inteiro (31/12/2025), permitindo o credenciamento permanente.**
- 1.6. **Os períodos de pós chuva são os momentos de maiores picos de contratação.**
- 1.7. A prorrogação do contrato poderá ser realizada com base no art. 107 da Lei 14.133/2021, que permite a prorrogação quando houver interesse e conveniência da Administração Pública. Essa prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 1.8. **Continuidade dos Serviços:** Para garantir a continuidade dos serviços prestados, caso a execução inicial não tenha sido suficiente para atender a demanda.
- 1.9. **Avaliação de Desempenho:** Se a empresa contratada demonstrar desempenho satisfatório durante a execução do contrato, a prorrogação pode ser considerada para manter a qualidade dos serviços.
- 1.10. **Adequação às Novas Necessidades:** Se surgirem novas demandas ou alterações no contexto que justifiquem a manutenção dos serviços de roçada, a prorrogação se torna uma alternativa viável.
- 1.11. A infraestrutura viária é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de qualquer município, especialmente em áreas rurais como Guajeru/BA. As estradas vicinais desempenham um papel crucial no transporte de produtos agrícolas, na mobilidade da população e no acesso a serviços essenciais. Contudo, a falta de manutenção regular resulta em um cenário preocupante, onde a degradação das vias compromete não apenas a eficiência do transporte, mas também a segurança dos usuários.



- 1.12. A ausência de serviços de roçada de beira de estrada gera uma série de problemas, entre os quais se destacam:
- 1.13. **Obstrução da Visibilidade:** O crescimento descontrolado da vegetação nas laterais das estradas pode limitar a visibilidade dos motoristas e pedestres, aumentando o risco de acidentes.
- 1.14. **Dificuldade de Acesso:** Estradas mal conservadas dificultam o acesso a comunidades rurais, impactando diretamente a vida cotidiana dos moradores, que dependem dessas vias para deslocamentos diários e para a comercialização de seus produtos.
- 1.15. **Problemas Ambientais:** A falta de manejo adequado da vegetação pode resultar em erosão do solo e na proliferação de pragas e doenças, prejudicando não apenas a qualidade das estradas, mas também o meio ambiente local.
- 1.16. A manutenção regular das estradas vicinais por meio de serviços de roçada é essencial para garantir:
- 1.17. **Segurança Viária:** A remoção da vegetação excessiva contribui para a melhoria da visibilidade, reduzindo assim a probabilidade de acidentes e promovendo a segurança dos usuários. A roçada, que se refere ao corte de vegetações de pequeno porte, é um procedimento eficaz que não só embeleza as vias, mas também melhora as condições de visibilidade, assegurando um tráfego mais seguro.
- 1.18. **Facilitação do Transporte:** A manutenção das vias facilita o transporte de produtos e serviços, favorecendo o desenvolvimento econômico local e a qualidade de vida da população. Isso é especialmente relevante para os agricultores que dependem de estradas em boas condições para escoar suas produções.
- 1.19. **Prevenção de Incêndios:** A roçada também desempenha um papel crucial na prevenção de incêndios. Ao manter a vegetação controlada, diminui-se o risco de incêndios que podem ser provocados pelo acúmulo de material vegetal seco, protegendo assim tanto a infraestrutura viária quanto as áreas adjacentes.
- 1.20. **Preservação Ambiental:** A roçada controlada ajuda a manter a flora local em equilíbrio, prevenindo a erosão e a degradação do solo, além de minimizar o impacto ambiental negativo.
- 1.21. Conforme estabelecido no art. 79, I da Lei 14.133/21, a constituição de um Chamamento Público por Credenciamento se mostra uma alternativa viável e vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade permite a contratação de prestadores de serviços em condições padronizadas, possibilitando a realização de contratações simultâneas. Isso não apenas otimiza o processo, mas também assegura maior celeridade na execução dos serviços, atendendo de forma mais eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
- 1.22. Diante do exposto, a contratação de serviços de roçada de beira de estrada não só é uma resposta imediata às necessidades de manutenção das vias, mas também uma estratégia de longo prazo para promover o desenvolvimento local, a segurança da população e a preservação ambiental. Assim, justifica-se plenamente a necessidade desta contratação sob a perspectiva do interesse público, alinhando-se aos princípios e diretrizes da gestão pública estabelecidos na Lei 14.133/21. Esta ação é um passo importante para garantir que Guajeru continue a avançar em direção a um futuro mais seguro e sustentável.



- 1.23. A definição do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo e possibilidade de prorrogação, visa garantir que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da população e assegure a manutenção adequada das vias públicas. A Administração Pública está comprometida em realizar a contratação de maneira transparente e responsável, sempre considerando o interesse público e a eficiência na utilização dos recursos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

- 2.1. A descrição da solução para os serviços de roçada de beira de estrada abrange não apenas a execução das atividades, mas também as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido no art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021. A seguir, apresentamos uma visão abrangente da solução proposta, incluindo os objetivos, as atividades a serem realizadas e as diretrizes para a manutenção e assistência.
- 2.2. A proposta visa garantir a manutenção adequada das áreas ao longo das estradas, promovendo:
- 2.3. **Segurança Viária:** A remoção de vegetação excessiva que possa obstruir a visibilidade e a circulação de veículos.
- 2.4. **Acesso e Mobilidade:** Facilitar o acesso a áreas rurais e urbanas, assegurando que as vias estejam em condições adequadas para o tráfego.
- 2.5. **Conservação Ambiental:** A promoção de práticas de roçada sustentáveis que respeitem a biodiversidade local e a proteção do solo.
- 2.6. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos serviços de roçada incluem:
- 2.7. **Planejamento das Atividades:** Elaboração de um cronograma para a execução das roçadas, considerando a periodicidade e as condições climáticas.
- 2.8. **Execução da Roçada:** Realização da roçada em áreas determinadas, utilizando equipamentos adequados e mão de obra qualificada.
- 2.9. **Limpeza Pós-Roçada:** Coleta e destinação correta dos resíduos gerados durante a roçada, garantindo a limpeza das áreas afetadas.
- 2.10. **Monitoração e Avaliação:** Acompanhamento das condições das áreas roçadas e a avaliação da eficácia dos serviços prestados.
- 2.11. Para garantir a eficácia e a continuidade dos serviços, são estabelecidas algumas exigências relacionadas à manutenção:
- 2.12. **Reavaliação Periódica:** A Administração poderá realizar avaliações periódicas das áreas roçadas para verificar a necessidade de novas intervenções e ajustes no cronograma de atividades.
- 2.13. Quando aplicável, a solução incluirá exigências relacionadas à assistência técnica:
- 2.14. **Treinamento de Pessoal:** Os prestadores serão responsáveis pelo treinamento da equipe envolvida na execução dos serviços, garantindo que todos estejam capacitados para operar os equipamentos e realizar as atividades de forma segura e eficiente.
- 2.15. **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico durante a execução dos serviços, permitindo a resolução de problemas e a implementação de melhorias conforme necessário.



- 2.16. **Relatórios de Execução:** Os prestadores deverão apresentar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, contendo informações sobre as atividades realizadas, as condições enfrentadas e as recomendações para futuras intervenções.
- 2.17. A solução proposta para os serviços de roçada de beira de estrada envolve uma abordagem abrangente, que considera não apenas a execução das atividades, mas também aspectos de manutenção e assistência técnica. Essa abordagem garantirá a qualidade dos serviços prestados, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficaz e sustentável. A Administração Pública está comprometida em supervisionar e avaliar continuamente a execução dos serviços, promovendo melhorias e ajustes conforme necessário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

- 3.1. A contratação de serviços de roçada de beira de estrada em Guajeru/BA deve observar rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, visando garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que os serviços prestados atendam às necessidades da Administração Pública e da população, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária e a segurança dos usuários.
- 3.2. Para que uma empresa seja selecionada em um processo de dispensa de licitação, é imprescindível que ela cumpra as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021, especialmente em relação à habilitação, que compreende:
- 3.3. **Habilitação Jurídica:** A empresa deve comprovar sua existência legal, apresentando o registro e a documentação necessária, como o contrato social e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Essa documentação é fundamental para garantir que a entidade contratada possui a formalidade necessária para operar.
- 3.4. **Habilitação Técnica:** É necessário que o prestador de serviços demonstre sua capacidade técnica para realizar a roçada de beira de estrada. Isso inclui a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de contratos semelhantes, evidenciando a experiência da empresa na prestação de serviços de manutenção de vias públicas.
- 3.5. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** A regularidade da empresa deve ser comprovada através de exigências documentais que garantam sua conformidade fiscal e trabalhista, incluindo:
- 3.6. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável.
- 3.8. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- 3.9. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), evidenciando o cumprimento dos encargos sociais.
- 3.10. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, assegurando que não existem pendências que possam comprometer a contratação.
- 3.11. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que garante os direitos dos trabalhadores.
- 3.12. **Habilitação Econômico-Financeira:** Conforme o Art. 69 da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do



licitante. Essa documentação é crucial, uma vez que o valor do contrato é considerado pequeno, e garante que a empresa possui saúde financeira e a capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

- 3.13. Além dos requisitos legais, a contratação deve atender a critérios técnicos específicos:
- 3.14. **Descrição do Serviço:** O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade de tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha. Essa ação não apenas melhora o aspecto visual das vias, mas também facilita a drenagem e ajuda a evitar a ocorrência de incêndios. O serviço poderá ser requisitado tanto na Zona Rural como na Zona Urbana, atendendo a diferentes necessidades da comunidade.
- 3.15. **Experiência Comprovada:** O prestador de serviços deve demonstrar experiência prévia na execução de serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por outros municípios ou instituições. Essa comprovação é essencial para garantir que o contratado possua o know-how necessário para realizar o serviço com qualidade.
- 3.16. **Equipamentos e Materiais:** A contratação deve assegurar que o prestador de serviços disponha dos equipamentos e materiais adequados para a execução das atividades de roçada. Isso inclui máquinas de corte, ferramentas manuais e equipamentos de segurança. A adequação dos equipamentos é fundamental para realizar o trabalho de forma eficiente e segura. **Os equipamentos serão disponibilizados pela contratante e deverão ser cuidados e preservados pela contratada.**
- 3.17. **Padrões de Execução:** Os serviços de roçada devem ser realizados conforme padrões técnicos estabelecidos que garantam a qualidade do trabalho. Isso pode incluir especificações sobre a altura de corte da vegetação, a periodicidade dos serviços e o manejo adequado dos resíduos gerados.
- 3.18. **Avaliação e Monitoramento:** É necessário estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento da execução dos serviços. A Administração Pública deve acompanhar a qualidade do trabalho realizado, garantindo que o serviço atenda às expectativas e necessidades da comunidade.
- 3.19. Os requisitos da contratação de serviços de roçada de beira de estrada em Guajeru/BA, conforme disposto no art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021, são fundamentais para assegurar um processo de contratação transparente e eficiente. O cumprimento desses requisitos não apenas garante a legalidade da contratação, mas também contribui para a execução de serviços de qualidade que atendam às necessidades reais da população. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos e a promoção do bem-estar da comunidade, assegurando que a infraestrutura viária seja mantida de forma adequada e eficiente, tanto na zona rural quanto na zona urbana.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

- 4.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos visa evidenciar a busca por economicidade e um aproveitamento eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na execução dos



serviços de roçada de beira de estrada, conforme estipulado no art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021. A seguir, apresentamos os principais resultados esperados.

- 4.2. **Redução de Custos:** A contratação de serviços em um único lote permitirá a negociação de melhores preços com os prestadores, resultando em uma redução significativa nos custos totais da contratação.
 - 4.3. **Minimização de Despesas Operacionais:** A execução integrada dos serviços evitará despesas adicionais relacionadas à mobilização de equipes e equipamentos para diferentes contratos, otimizando o uso dos recursos financeiros.
 - 4.4. **Aproveitamento de Recursos:** A economia gerada com a contratação permitirá o redirecionamento de recursos para outras áreas prioritárias, como educação e saúde, ampliando o impacto positivo da gestão pública.
 - 4.5. **Capacitação e Treinamento:** A contratação de uma única empresa permitirá a implementação de programas de capacitação e treinamento para os trabalhadores envolvidos, garantindo que todos estejam aptos a realizar as atividades de forma eficiente.
 - 4.6. **Redução de Turnover:** A manutenção de uma equipe estável e bem treinada resultará em menor rotatividade de pessoal, o que contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.
 - 4.7. **Aprimoramento da Coordenação:** A gestão de um único contrato facilitará a coordenação das equipes, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos de acordo com as demandas específicas de cada local.
 - 4.8. **Uso Eficiente de Equipamentos:** A contratação em um único lote possibilitará a utilização de equipamentos de forma contínua e integrada, evitando ociosidade e maximizando a produtividade.
 - 4.9. **Gerenciamento de Insumos:** A centralização da contratação permitirá um melhor gerenciamento dos insumos necessários, resultando em economias de escala e na redução de desperdícios.
 - 4.10. **Planejamento Orçamentário:** A execução de um único contrato permitirá um melhor planejamento e controle orçamentário, facilitando o acompanhamento dos gastos e a gestão financeira.
 - 4.11. **Transparência e Fiscalização:** A concentração dos serviços em um único contrato favorecerá a transparência e a fiscalização, uma vez que será mais fácil monitorar a execução e o cumprimento das obrigações contratuais.
 - 4.12. Os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis indicam que a abordagem adotada para os serviços de roçada de beira de estrada é eficaz e sustentável. A Administração Pública está comprometida em garantir que a execução dos serviços atenda às necessidades da população de forma eficiente, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária em Guajeru/BA.
5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)**



- 5.1. Antes da celebração do contrato para os serviços de roçada de beira de estrada, a Administração Pública deve adotar uma série de providências que garantam a efetividade da execução e a boa gestão do contrato. Essas ações incluem a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, conforme estipulado no art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021. A seguir, detalhamos as principais providências a serem adotadas.
- 5.2. **Elaboração do Termo de Referência:** Finalização e validação do Termo de Referência, que deve conter todas as especificações técnicas, prazos e condições de execução dos serviços.
- 5.3. **Definição de Critérios de Fiscalização:** Estabelecimento de critérios claros para a fiscalização da execução contratual, incluindo indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas.
- 5.4. **Designação da Equipe de Fiscalização:** Nomeação de servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, que deverão acompanhar a execução dos serviços e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.5. **Elaboração de um Plano de Fiscalização:** Desenvolvimento de um plano detalhado que defina as etapas e os métodos de fiscalização a serem utilizados durante a execução do contrato.
- 5.6. **Definição de Relatórios de Acompanhamento:** Estabelecimento de periodicidade e formato dos relatórios que deverão ser apresentados pela empresa contratada, permitindo um acompanhamento contínuo do progresso dos serviços.
- 5.7. **Informação aos Servidores:** Comunicação clara sobre as responsabilidades e expectativas em relação à fiscalização e gestão do contrato, promovendo um entendimento comum entre a equipe.
- 5.8. **Abertura de Canais de Comunicação:** Estabelecimento de canais de comunicação entre a Administração e a empresa contratada, facilitando a troca de informações e a resolução de eventuais problemas.
- 5.9. As providências a serem adotadas pela Administração Pública antes da celebração do contrato são cruciais para garantir a eficácia na execução dos serviços de roçada de beira de estrada. A capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual é uma etapa fundamental para assegurar que os serviços atendam às necessidades da população de forma eficiente e conforme as normas vigentes. A Administração está comprometida em realizar essas ações com seriedade e responsabilidade, visando a excelência na prestação dos serviços públicos.
- 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)**
- 6.1. Os critérios de medição para os serviços de roçada de beira de estrada serão estabelecidos com base nos seguintes parâmetros:
- 6.2. **Área de Roçada:** A medição será realizada em metros quadrados (m²) de área efetivamente roçada, conforme as especificações do Termo de Referência. A equipe de fiscalização registrará a área coberta em cada execução, utilizando ferramentas adequadas para garantir a precisão dos dados.
- 6.3. **Frequência dos Serviços:** A medição incluirá a frequência com que os serviços são realizados, conforme o cronograma estabelecido no contrato. A verificação será feita por meio de relatórios mensais de atividades, que devem ser apresentados pela empresa contratada.



- 6.4. **Qualidade da Execução:** A fiscalização também avaliará a qualidade do serviço, considerando critérios como a uniformidade da roçada, a remoção de detritos e a preservação da vegetação nativa. A qualidade será avaliada por meio de inspeções regulares e feedback da comunidade.
- 6.5. Os pagamentos serão realizados com base nos seguintes critérios:
- 6.6. **Pagamentos Mensais:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base na medição das áreas roçadas, conforme os relatórios apresentados pela empresa contratada. O valor a ser pago será proporcional à área efetivamente executada e medida no mês.
- 6.7. **Retenção de Garantia:** Será retido um percentual de 5% (cinco por cento) do valor total de cada medição, como garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Essa garantia será liberada após a conclusão do contrato e a verificação do atendimento a todas as condições acordadas.
- 6.8. **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição pela equipe de fiscalização, que confirmará a execução dos serviços conforme o contrato e o Termo de Referência.
- 6.9. **Ajustes por Desempenho:** Caso a qualidade da execução não atenda aos padrões estabelecidos, a Administração Pública poderá aplicar penalidades, que resultarão em descontos no valor a ser pago, conforme previsto no contrato.
- 6.10. Os critérios de medição e pagamento visam assegurar a transparência e a eficiência na contratação dos serviços de roçada de beira de estrada. A Administração Pública se compromete a realizar um acompanhamento rigoroso da execução dos serviços, garantindo que os pagamentos sejam justos e proporcionais ao trabalho efetivamente realizado.
- 6.11. A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de roçada de beira de estrada é fundamentada em diversas considerações que visam garantir a eficiência e a eficácia na execução dos serviços, conforme estabelece o art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021. A seguir, são apresentadas as justificativas para essa escolha.
- 6.12. **Natureza dos Serviços:** Os serviços de roçada de beira de estrada são contínuos e interdependentes, o que torna a execução em um único lote mais eficiente. A roçada deve ser realizada de maneira integrada para garantir a manutenção adequada das vias, evitando a fragmentação dos serviços.
- 6.13. **Economia de Escala:** A contratação em um único lote possibilita a maximização dos recursos financeiros, permitindo à Administração Pública negociar melhores condições com os prestadores de serviços. O não parcelamento contribui para a redução de custos operacionais.
- 6.14. **Agilidade na Execução:** A execução em um único contrato permite uma maior agilidade na implementação dos serviços. A fragmentação poderia resultar em atrasos e complicações logísticas, prejudicando o cronograma de manutenção das estradas.
- 6.15. **Facilidade de Gestão:** A gestão de um único contrato simplifica a supervisão e o acompanhamento dos serviços, facilitando a coordenação entre as atividades e garantindo que todas as intervenções sejam realizadas conforme o planejado.



- 6.16. Qualidade dos Serviços: A contratação em um único lote assegura que a empresa selecionada tenha um compromisso total com a qualidade dos serviços. Com o parcelamento, poderia haver uma dispersão de responsabilidades, dificultando a manutenção de padrões elevados.
- 6.17. A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de roçada de beira de estrada é respaldada por justificativas que visam otimizar a execução, garantir a eficiência na gestão e assegurar a qualidade dos serviços prestados. A Administração Pública considera que essa abordagem é a mais adequada para atender às necessidades da população e promover a manutenção adequada da infraestrutura viária em Guajeru/BA.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

- 7.1. O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para a contratação de serviços de roçada de beira de estrada, permitindo a análise das alternativas disponíveis e proporcionando uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, conforme estabelece o art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021. Este levantamento deve considerar o credenciamento realizado em 2024, que possibilita a identificação de prestadores de serviços qualificados e adequados às necessidades do município.
- 7.2. **Identificação de Prestadores de Serviços:** O credenciamento de 2024 resultou na habilitação de diversas empresas especializadas em serviços de roçada e manutenção de áreas verdes. Foram analisadas as características das empresas credenciadas, incluindo a capacidade técnica, a experiência anterior e a disponibilidade de equipamentos pela contratante (máximo de prestador de serviço mês).
- 7.3. **Capacidade Operacional:** As empresas credenciadas demonstraram a capacidade de operar em diferentes condições, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A análise incluiu a verificação da disponibilidade de equipamentos adequados e a qualificação da mão de obra.
- 7.4. **Cotações e Valores de Mercado:** Foram obtidas cotações de preços junto a prestadores de serviços credenciados, permitindo uma comparação de custos.
- 7.5. **Eficiência Operacional:** A escolha de contratar empresas credenciadas se justifica pela eficiência operacional que essas empresas podem proporcionar. Elas possuem a experiência necessária para realizar o serviço de forma eficaz, minimizando riscos à segurança e garantindo a qualidade do trabalho realizado.
- 7.6. **Comparação de Custos:** A análise de mercado demonstrou que os custos médios apresentados pelas empresas credenciadas estão alinhados com o orçamento disponível para a contratação.
- 7.7. **Economia de Escala:** A contratação de serviços de roçada em conjunto com outras atividades de manutenção, como limpeza urbana e conservação de áreas públicas, permitirá a maximização dos recursos financeiros. A sinergia entre os diferentes serviços pode resultar em economia significativa, otimizando o uso do orçamento municipal.
- 7.8. O levantamento de mercado realizado com base no credenciamento de 2024 possibilitou uma análise detalhada das alternativas disponíveis para a contratação de serviços de roçada de beira de estrada. A escolha de empresas credenciadas se justifica tanto pela eficiência técnica quanto pela competitividade econômica. A Administração Pública estará apta a garantir a execução de



serviços de qualidade, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária em Guajeru/BA.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

8.1. A estimativa do valor da contratação para os serviços de roçada de beira de estrada é uma etapa fundamental no processo licitatório. Esta estimativa deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, conforme estabelece o art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021. A seguir, apresentamos a metodologia utilizada para a estimativa e a estrutura dos cálculos, sem a aplicação de valores específicos.

8.2. Será determinado um custo médio para a execução dos serviços de roçada, que será baseado em pesquisas de mercado e cotações obtidas junto a prestadores de serviços, usando ao final o valor usado em 2024. Assim, considerando uma jornada padrão de trabalho, o custo diário será calculado multiplicando o custo médio por hora pelo número de horas trabalhadas por dia o valor unitário e global se define da seguinte forma:

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS POR TODOS OS CREDENCIADOS, SEJAM PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ABERTO EM 2024 E ATUALIZAÇÃO COM O SISTEMA BANCO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	1.500	Dia Trabalhado	SEVIÇOS DE ROÇADA MANUAL O serviço consistirá no corte da vegetação de pequeno porte, na faixa de domínio, às margens da estrada, com a finalidade tornar as áreas marginais das estradas livres de vegetação daninha, dando-lhes melhor aspecto, ou ainda com o objetivo de facilitar a drenagem e evitar o fogo. Poderá ser requisitado serviço tanto na Zona Rural como na Zona Urbana.	R\$ 80,76	R\$ 121.140,00
VALOR TOTAL					R\$ 121.140,00

8.3. As memórias de cálculo que fundamentam a estimativa do valor da contratação incluirão:

8.4. Cálculo do Custo Total de Mão de Obra:

8.5. O custo total de mão de obra será obtido multiplicando o número total de dias de trabalho pela estimativa de custo por dia.

8.6. Estimativa Total da Contratação:

8.7. O valor total da contratação será a soma do custo total de mão de obra.

8.8. Os documentos que darão suporte à estimativa do valor da contratação incluirão:

8.9. Planilhas de Cálculo: Documentos que demonstram a metodologia utilizada para a estimativa, incluindo os custos unitários e totais.



- 8.10. **Histórico de Contratações Anteriores:** Relatórios de contratos anteriores que apresentam dados sobre a execução de serviços similares, servindo como referência para as estimativas atuais.
- 8.11. **Anexos Classificados:** Caso a Administração opte por preservar o sigilo das informações até o momento da licitação, os documentos de suporte poderão ser incluídos em anexo classificado, garantindo que dados sensíveis não sejam divulgados prematuramente.
- 8.12. A estimativa do valor da contratação para os serviços de roçada de beira de estrada será fundamentada em análises de mercado e memórias de cálculo detalhadas. A apresentação dos preços unitários referenciais e dos documentos de suporte assegura a transparência e a conformidade com a legislação vigente. Esta abordagem permitirá à Administração Pública realizar a contratação de maneira eficiente e econômica, garantindo que os serviços atendam às necessidades da população.
- 8.13. Atualização do valor com base em cotações do Sistema Banco de Preços:



Relatório gerado no dia 05/04/2025 18:41:15 (IP: 45.169.219.95)
Código Validação: 9DGbFm5z4vDtQm1WavOvmiv%2bWM8ARn3zWrTKpovWa1YqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9DGbFm5z4vDtQm1WavOvmiv%2bWM8ARn3zWrTKpovWa1YqHU8nPm6WA%3d%3d> 1 / 5

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

- 9.1. A análise da contratação para os serviços de roçada de beira de estrada é essencial para garantir que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficaz e eficiente. Com base nos critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, apresentamos a seguir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação.
- 9.2. Atendimento das Necessidades: A contratação proposta visa atender as necessidades de manutenção das estradas, promovendo a segurança viária e o acesso às áreas rurais e urbanas. A roçada adequada das beiras de estrada é fundamental para garantir a visibilidade e a circulação segura de veículos e pedestres.
- 9.3. Eficiência e Economicidade: A escolha de realizar a contratação em um único lote, além de reduzir custos, proporciona uma execução mais ágil e integrada dos serviços. A abordagem adotada maximiza o uso dos recursos públicos, garantindo que o investimento traga retorno significativo para a comunidade.
- 9.4. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: As medidas mitigadoras propostas para os impactos ambientais demonstram um compromisso com a sustentabilidade. A utilização de práticas de baixo consumo de energia e a implementação de logística reversa para resíduos reforçam a adequação da contratação às exigências ambientais contemporâneas.
- 9.5. Capacitação e Gestão de Qualidade: A capacitação dos servidores para a fiscalização e gestão contratual assegura que a execução dos serviços será monitorada adequadamente, garantindo a qualidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.
- 9.6. Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação para os serviços de roçada de beira de estrada é adequada e necessária para atender às demandas da população. A Administração Pública está comprometida em garantir a execução eficiente e sustentável desses serviços, promovendo a segurança viária e a qualidade de vida dos cidadãos. A implementação das



medidas propostas assegura que a contratação não só atenda às necessidades imediatas, mas também respeite os princípios de sustentabilidade e responsabilidade social.

- 9.7. A gestão pública eficaz é um reflexo do planejamento estratégico que visa atender às demandas da população de maneira organizada e eficiente. Um dos principais instrumentos que possibilitam essa organização é o Plano de Contratações Anual (PCA). Este plano serve como um roteiro para a Administração Pública, permitindo a identificação e a priorização das contratações necessárias para a execução de políticas públicas. A ausência de um PCA formal, embora possa ser uma limitação, não impede que a Administração busque alternativas para garantir a execução de serviços essenciais.
- 9.8. No contexto do município de Guajeru, observa-se que, neste momento, não existe um Plano de Contratações Anual estruturado. No entanto, a Administração está comprometida em atender às necessidades identificadas, especialmente no que tange à manutenção das estradas vicinais. Para isso, a previsão de contratação dos serviços de roçada de beira de estrada será realizada conforme o que está estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 9.9. A LOA é um documento crucial que reflete as prioridades do governo municipal, estabelecendo as diretrizes orçamentárias e as metas a serem alcançadas ao longo do ano. A inclusão dos serviços de roçada neste documento é um indicativo claro da intenção da Administração de investir na infraestrutura viária, essencial para a mobilidade e segurança da população.
- 9.10. A inclusão da roçada de beira de estrada na LOA demonstra um alinhamento estratégico entre as necessidades da comunidade e a destinação de recursos financeiros. A Administração, ao elaborar a LOA, realiza um diagnóstico das demandas e priorizar as ações que impactem positivamente a vida da população.
- 9.11. Aprovação Orçamentária: A aprovação da LOA pela Câmara Municipal é um passo fundamental que garante a legalidade e a transparência na utilização dos recursos públicos. Essa aprovação legitima a contratação dos serviços de roçada, assegurando que os investimentos realizados estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração.
- 9.12. Conexão com Políticas Públicas: A roçada de beira de estrada vai além de uma simples manutenção; ela está diretamente ligada a políticas públicas voltadas para a melhoria da infraestrutura, segurança viária e promoção da qualidade de vida. O adequado manejo das vegetações ao longo das vias contribui não apenas para a estética do município, mas, principalmente, para a segurança e a prevenção de incêndios, refletindo um compromisso com a proteção ambiental.
- 9.13. A flexibilidade no planejamento das contratações é um aspecto positivo que permite à Administração responder rapidamente a demandas. Embora o PCA ofereça uma estrutura, a utilização da LOA como base para a contratação de serviços essenciais, como a roçada de beira de estrada, demonstra uma capacidade de adaptação e resposta às necessidades da comunidade. Este modelo permite que a Administração se concentre em ações que gerem impacto direto na vida dos cidadãos, garantindo a continuidade dos serviços públicos.
- 9.14. Em síntese, a contratação de serviços de roçada de beira de estrada, embora não formalmente prevista em um Plano de Contratações Anual, está em total alinhamento com o planejamento da Administração através da Lei Orçamentária Anual. Este compromisso com a infraestrutura viária



não apenas responde a uma necessidade premente da população, mas também reflete uma gestão pública responsável e atenta às demandas da comunidade. A ação de roçada, portanto, se configura como uma prioridade na execução das políticas públicas de Guajeru, evidenciando o empenho da Administração em promover um ambiente mais seguro, acessível e sustentável para todos os cidadãos.

Unidade:

03.08.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade:

15.451.109.1.044 ABERTURA E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

15.122.111.2.025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-INFRA-ESTRUTURA

Elemento Despesa:

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.36.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

- 9.15. Com base em todos os elementos apresentados, aprovo o presente Termo de Referência que correlaciona com o Estudo Técnico Preliminar.

Em Guajeru, BA, 25 de março de 2025.

José Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário Municipal de Administração